



Boletim de Serviço Eletrônico em 25/06/2024
DOU de 25/06/2024, seção 3, página 102

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-000
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

CONTRATO Nº 21/2024

Processo nº 35014.412855/2023-18



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS/MG – **SAAE** -, AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE **TRÊS PONTAS - MG**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº **25.269.069/0001-46**, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, E O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II, COM SEDE NA AV. AMAZONAS, 266, 14º ANDAR, CENTRO, BELO HORIZONTE – MG, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 29.979.036/1159-83, NESTE ATO REPRESENTADO PELO COORDENADOR DE GESTÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA DA SRSE-II, SR. LEONARDO DE PÁDUA GOMES, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA PELA PORTARIA MPS Nº 216 DE 20/09/2023 E COM BASE NAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO DO INSS, APROVADO PELA PORTARIA PRES/INSS Nº 1.678, DE 29/04/2024, PUBLICADA NO DOU Nº 84, DE 02/05/2024, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº [REDACTED] EXPEDIDA PELA SSP/MG E CPF Nº [REDACTED] NESTE INSTRUMENTO DESIGNADOS, RESPECTIVAMENTE, POR SAAE E USUÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE

O presente contrato regula o fornecimento de água necessário ao uso do USUÁRIO, bem como a coleta de esgotos sanitários de suas instalações.

CLÁUSULA SEGUNDA – UNIDADES USUÁRIAS

O USUÁRIO, para a finalidade referida na Cláusula Primeira, contrata com o SAAE o fornecimento de água e/ou coleta de esgoto nos endereços a seguir:

- Av. Oswaldo Cruz, 580, Centro, **Três Pontas/MG**. CEP: 37190-000. Cód. Ligação: 14627-4.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para os efeitos legais, o valor mensal estimado do presente Contrato é de R\$ 80,00 (oitenta reais), considerados o consumo de água, volume esgotado e as tarifas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - As tarifas de consumo mensais referentes à prestação dos serviços em questão estão vinculadas ao quadro de tarifas e consumo fixado no Decreto n.º 10.285, de 30/06/18, que foram reajustadas por resoluções posteriores emitidas pela ARISMIG.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Os valores das tarifas de prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, relativas ao presente Contrato, serão reajustados e/ou revisados, nos termos do contrato firmado com o município e/ou de acordo com a ARISMIG.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO

As faturas entregues ao USUÁRIO pelo SAAE, referentes ao objeto deste contrato, serão devidas a partir das datas de seus vencimentos e deverão ser pagas na rede credenciada para arrecadação.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, de acordo com o art.109 da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do orçamento do INSS para o exercício de 2024 e estão regularmente inscritas na Nota de Empenho nº 546902, de 28/05/2024, sob as seguintes classificações: Programa de Trabalho Resumido 236449, Natureza da Despesa 309039, Plano Interno AGUAESG.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PARÁGRAFO ÚNICO - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à cota dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, será competente sempre o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem ajustado, assinam o presente instrumento:

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
JUNHO:34163271600
Dados: [REDACTED] 13:58:48 -03'00'

DIRETOR DO SAAE DE TRÊS PONTAS

REPRESENTANTE DO USUÁRIO
LEONARDO DE PÁDUA GOMES

ARIEL
GUIMARAES
FLAUZINO:087
Assinado de forma
digital por ARIEL
GUIMARAES
FLAUZINO:08740896625
Dados: 2024.06.07
11:02:59 -03'00'



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES**, Coordenador(a) de **Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 12/06/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16440378** e o código CRC **54A105D3**.

Referência: Processo nº 35014.412855/2023-18

SEI nº 16440378

Criado por [hugo.fabrizio](#), versão 2 por [hugo.fabrizio](#) em 12/06/2024 09:52:26.